



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai , 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2001.

Aprova o Parecer Prévio nº 606.183, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que concluiu pela aprovação total das contas do Município de Natalândia, Exercício de 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, “d”, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. É aprovado o Parecer Prévio nº 606.183, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que conclui pela aprovação total das contas do Município de Natalândia, exercício de 1998.

Parágrafo único. É dada plena e total quitação ao ordenador da despesa do exercício de 1998, em face da decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), 28 de setembro de 2001.


VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente